



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 10284/2020-TJMA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CLARO S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010 – 450, São Luís/MA, representado por seu presidente, **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 054.637.343-72 e do RG n.º 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA CLARO S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04.709-110 – São Paulo/SP, neste ato representada pela **SRA. ERIKA MENDES PADILHA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 197412 SSP/RR e inscrita no CPF sob o n.º 299.269.898-96, e-mail: erika.padilha@embratel.com.br, telefone: (98) 2106-7201/98404-8806, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0038/2018**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 10284/2020-TJMA, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2017 - SRP (Processo Administrativo n.º 17.607/2016 - TJ/MA), cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - Local e Longa Distância Nacional para acesso a ligações telefônicas (fixo – fixo e fixo – móvel) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Prestação de Serviços 0038/2018, firmado entre as partes em 23/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Pelo presente termo aditivo o valor inicialmente contratado sofrerá **ACRÉSCIMO** de R\$ 15.642,39 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2.2. O valor do contrato após alterações passa a ser de R\$ 78.211,95 (setenta e oito mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos) e os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento.

  
**Erika M. Padilha**  
Gerente Executivo de Contas Governo  
Claro



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor de R\$ 15.642,39 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2020NE0000247/FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901** – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO: 02** – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO: 061** – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA: 0543** – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO: 4436** – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA: 339039** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do **CONTRATANTE, DECISÃO-GP 23912020** e encontra amparo legal no Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

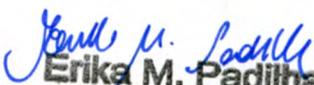
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 22 de abril de 2020.

**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

  
**ERIKA MENDES PADILHA**  
Gerente Executivo de Contas Governo  
**ERIKA MENDES PADILHA**  
Representante Legal da Empresa